

O MEU, O TEU E O QUE PODERÍA SER NOSSO: as áreas protegidas como paradigma da sustentabilidade*

MY, WHAT YOUR COULD BE OUR: protected areas as a paradigm of sustainability

Simone Shizue da Costa Hoshi**

RESUMO

O presente ensaio vem analisar num primeiro momento o contexto da criação das áreas protegidas (unidade de conservação) no Brasil, por via da Lei nº 9885/2000 que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentando o dispositivo constitucional, fundamentado no artigo 225, parágrafos e incisos, com fulcro no inciso III do referido diploma. Na segunda fase averigua como as áreas protegidas influem no processo de conservação da diversidade biológica e cultural, destacando nessa esteira a real viabilidade da criação de tais espaços e sua efetiva conservação da biodiversidade em detrimento da cultural, muitas vezes. Perquirir como as áreas protegidas podem ocasionar a não conservação dessas diversidades, a partir do momento em que isola grandes espaços das tratativas das comunidades tradicionais. A problemática reside no fato de que a ideia de se proteger mega espaços por meio da criação de vários tipos de espaços, sobretudo a de parques, expulsando as populações que já viviam nesses ambientes, acaba por resultar num processo de degradação cultural, marginalizando por via da exclusão os conhecimentos dessas comunidades. Para tanto, o artigo se vale da reunião bibliográfica para expor tal dilema e apresenta como resultado parcial a averiguação de que nem sempre a reserva de espaços, com o mote de se preservar no sentido de conservar é efetivamente o que se pode conseguir na realidade em detrimento de uma ética ambiental.

PALAVRAS-CHAVES: Áreas protegidas; Comunidades tradicionais; SNUC; Biodiversidade; Convenção da Biodiversidade.

ABSTRACT

This essay is to analyze at first the context of the creation of protected areas (conservation area) in Brazil, through Law No. 9885/2000 which created the National System of Conservation of Nature, regulating the constitutional provision, based on Article 225, paragraphs and subsections, with fulcrum in section III of this document. In the second phase investigates how protected areas influence the process of conservation of biological and cultural diversity, emphasizing that treadmill the real feasibility of such spaces and their effective biodiversity conservation at the expense of cultural often. Check how protected areas can lead to non-conservation of these diversities, from the moment you isolate large areas of negotiations traditional communities. The problem lies in the fact that the idea of protecting mega spaces through the creation of various types of spaces, especially parks, driving populations already living in these environments, eventually results in a process of cultural degradation, by marginalizing exclusion of the knowledge of these communities. For this, the article draws on the literature to expose such meeting dilemma and presents as a partial result of the investigation which is not always reserving spaces on the ground to preserve to conserve is effectively what can be achieved in reality detriment of an environmental ethic.

KEY WORDS: Protected areas; Traditional communities; NSCN; Biodiversity; Biodiversity Convention.

*Pesquisa parcial como base de dissertação do mestrado em Direito Agroambiental pela UFMT.

** Mestranda em Direito Agroambiental pela Faculdade de Direito da UFMT. Bolsista Capes.

SUMÁRIO: Introdução. 1 O ideário de proteção e o panorama brasileiro sobre unidade de conservação. 2 A Convenção da Diversidade Biológica - CDB. 3 A efetividade da proteção das áreas em detrimento das comunidades tradicionais. Considerações Finais. Referências bibliográficas.

INTRODUÇÃO

A criação de espaços naturais protegidos vem num contexto de proteção ambiental que percorreu vários países, sobretudo nos Estados Unidos da América. A ideia de cenários bucólicos, paisagens belas e cinematográficas tornou-se espaço de contemplação e de refúgio para a vida urbana industrial das cidades. Esse ideário percorreu o imaginário do homem até redundar em práticas normativas que efetivassem a guarda desses espaços, resultando desse processo a criação de parques.

Esse modelo foi transplantado para o Brasil em contexto divergente do que ocorreu nos Estados Unidos. As vastas áreas de deleite eram desocupadas, o que de modo diverso acontecia no Brasil. Aqui não está a se falar apenas dos indígenas, mas de toda comunidade que já estava pelo menos uma geração atrás neste país ao longo do tempo.

Não obstante, o panorama que se formara em decorrência de um modelo de cultura diferenciada, resultou numa Lei que privilegia a conservação da natureza e de sua diversidade na diminuição e exclusão das comunidades tradicionais no processo de criação de parques e nos planos de manejo.

As áreas protegidas entabuladas no Brasil perseguem um modelo que não se adequa ao Brasil e, sobretudo aos povos aqui existentes. Os parques como unidades de conservação de proteção integral, ao mesmo tempo em que tenta preservar e proteger a biodiversidade – renega o que poderia lhe ser mais caro nessa trajetória: o conhecimento das comunidades tradicionais quando não permitem o consórcio de conhecimento para o plano de manejo e tão pouco se cerca da audiência dessas comunidades para a implantação desse tipo de unidade.

O ideário de locais para descanso, deleite e alívio das tensões cotidianas, atualmente vêm jungidas à ideia de turismo ecológico, ou seja: paga-se para ter o alívio das tensões. Disto não significa que há de modo efetivo a proteção da biodiversidade desses parques, muitos – aliás, não têm estrutura administrativa e nem financeira para se manter. Os parques nacionais de implantação federal (unidade de conservação federal) que se localizam em faixa de fronteira e que ao mesmo tempo em que essa faixa é elemento indispensável para a defesa do país – tem-se em verdade um espaço considerável do território num vazio demográfico, pois isola a unidade de qualquer agrupamento humano do interior do parque.

A vedação legal de pessoas morando nessas unidades de conservação na forma de parque, não vem contribuindo para a conservação do meio ambiente natural, pois essas comunidades ao longo do tempo provaram que a área somente chegou ao que chegou em decorrência dos conhecimentos de apropriação e conservação do espaço. E justamente esses conhecimentos foram expulsos desses espaços por não permitirem a presença de pessoas nessas unidades.

Coloca-se, portanto, a indagação se é realmente uma conservação o que se faz diante da instituição de unidade de conservação na forma de parques. Dissocia-se o homem da natureza na ideia de que isso seja conservação. Aparta-se o seu maior interlocutor que de sua maneira e concepção sobre a natureza, conseguiu preservar e conservar o meio em que vivia, mesmo que num processo de subsistência individual ou de sua família. Atualmente a política ambiental tenta retomar a união do homem com a natureza, tenta retomar essa simbiose de modo consciente.

Todavia esse tipo de conservação exclui e renega. As unidades de conservação vêm sendo objeto de entrada de grileiros; as pessoas que dali foram retiradas acabam voltando e praticando ações de pequena monta, porém incorrendo em degradação ambiental. O que poderia ser visto de modo positivo, torna-se violento na concepção dessas comunidades viventes a mais de três gerações no local. A conservação da biodiversidade não se consegue por via da degradação cultural. Isso não é uma questão apenas legal, é uma questão de ética para o meio ambiente.

1 O IDEÁRIO DE PROTEÇÃO E O PANORAMA BRASILEIRO SOBRE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO – SNUC

A Lei nº 9985 de 18 de julho de 2000, percorrendo já 12 anos desde sua criação veio para regulamentar o artigo 225, parágrafos e incisos respectivos. Criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, popularmente conhecido como SNUC. Diante disso a ideia de conceber um sistema que albergasse a proteção de certas áreas veio congraçar a Convenção sobre Diversidade Biológica.

Todavia o caminho percorrido para a preservação e conservação da biodiversidade concentradas em certos espaços foi concebido primeiramente numa ideia de grandes áreas que propiciassem a contemplação, o deleite, a paisagem cênica, plástica e estética de belezas naturais – intocáveis, e que assim deveriam permanecer para o prazer humano, ou um refúgio

para o homem descansar da tensão do cotidiano, tendo a ideia de que assim expurgaria as mazelas passadas na área urbana e industrial das cidades.

A primeira revolução industrial provocou o excesso no grau de urbanização das cidades em decorrência das demandas e conseqüências geradas. Há por bem que se notar que o meio rural engendrou uma marcha corrente para tal, contribuindo para que o setor urbano fomentasse um processo largo de industrialização para o incremento do setor camponês. Na medida em que o meio rural aumentava a produção para propiciar mais alimentos e dessa sobra se voltava para o lucro foi aumentando também a aquisição de terras.

A necessidade por novos materiais agrários mais dinâmicos e mais rápidos em sua utilidade fazia com que o setor industrial fornecesse novos produtos para tal e conseqüentemente a demanda crescia para abastecer o setor rural. A tecnologia foi fundamental nesse sentido. Trocou-se o arado puxado por animais por um de tração mecânica; a lançadeira de sementes foi substituída por uma mais eficaz e pontual, sem se falar da máquina à vapor e assim sucessivamente. A engenhosidade humana aliada à descoberta de novos materiais impunha a descoberta de outras matérias-primas, evolução e aprimoramento dos materiais, e então do ferro veio o aço, por exemplo.

O meio rural perpassou por duas revoluções. A primeira correndo *pari passu* com a industrial, já que uma alimentava a outra em suas necessidades específicas. Assim que a produção de ovelhas, como ilustração, proporcionava para as indústrias a fabricação de tecido, fazendo com que as fábricas em Flandres e na Inglaterra ganhassem mais impulso e crescimento.¹ Nesse movimento dual a degradação ambiental foi se perpetrando nos ambientes, todavia no âmbito rural o homem camponês dava margem ao *pousio* antes do plantio, ou seja, preparar a terra e deixá-la descansando para o próximo cultivo. Essa prática é vista e tida também pelas comunidades tradicionais no Brasil.

Respeitava-se o tempo e o processo dos ambientes, justamente porque havia uma concepção mesmo que intrínseca de simbiose – homem e meio natural, havia o pertencimento agregado às práticas do meio rural, a dissociação disso implicava em não ter ou não se poder mais conseguir o mesmo rendimento de antes. Muito diferente do que ocorria no plano industrial inaugurando o *fordismo* na produção.

Nesse contexto a Europa já havia percorrido três revoluções agrícolas já no final da Idade Média. Só houve progresso das revoluções agrícolas por advento do desenvolvimento

¹ MAZOYER, Marcel; ROUDART, Laurence. *História das agriculturas no mundo: do neolítico à crise contemporânea*. Tradução Cláudia F. Falluh Balduino Ferreira. São Paulo: Unesp; Brasília/DF: Nead, 2010. p. 381.

industrial, comercial e urbano que absorvia o excedente do campo passível de comercialização.²

A segunda revolução agrícola contemplou principalmente a mecanização dos instrumentos, uma vertente considerável para a química agrícola e uma seleção mais apurada de sementes, melhoria dos animais, a crescente especialização de certos tipos de culturas e a divisão do trabalho.³

Interessante notar que as atividades agrárias conseguiram de certa forma ter êxito nesse período em decorrência da agricultura familiar. Sendo a agricultura familiar onde todos com seus esforços viabilizam um caminho para uma produção que de sorte tenha também um rendimento para os que a constituem, acabava por fortalecer e estreitar a união de todos em prol de algo comum. Logo as atividades ficavam centradas na família não necessitando contratar ou pagar e fazer gerir mão-de-obra assalariada para as ações a serem desempenhadas no campo.

Com isso a especialização de certas atividades agrícolas percorria também o caráter artesanal, ou seja, produtos específicos e que acabou perfazendo a especificidade de produção de certas partes da Europa como se vê atualmente; regiões produtoras de vinho, regiões produtoras de queijo, regiões produtoras de embutidos e assim por diante. E o que mais se verifica é o caráter familiar artesanal passado e perpassado pelas gerações. Resultando daí produtos familiares tradicionais.

Percebe-se daí que muitos dos conhecimentos não foram perdidos. Há também uma cultura de engenhosidade sobre a produção e não seguindo o caminho da industrialização em larga escala. Atualmente percorre-se o trajeto dos produtos orgânicos, e certas práticas estão retornando na concepção de plantios, rotação de culturas, pousio, desenvolvimento e o fortalecimento da agricultura familiar. O homem foi apreendendo que boas práticas mesmo que antigas não destroem e sim tem a possibilidade de se dinamizarem, no intuito de propiciar não uma produção vertiginosa, mas aquilo que possa ser produzido com baixo impacto ambiental. A qualidade de vida e o bem-estar em produzir perpassam pela produção consciente.

Poderia ser algo ilusório e benéfico pensar que somente esse tipo de atividade agrária pudesse abastecer o mundo tendo do lado oposto milhares de pessoas a serem alimentadas. A crescente populacional é um fato. As áreas para plantio já são escassas face à demanda populacional nos últimos tempos, é preciso espaço para morar e plantar - significa

² MAZOYER; ROUDART. Ibid., p. 354-355.

³ MAZOYER; ROUDART. Ibid., p. 419-444.

mais alimentos, mais áreas para cultivo, mais florestas a serem derrubadas, mais água para irrigação frente à falta de água potável, mais produtos químicos para adubar e fertilizar, mais pesquisas na melhoria de sementes, mais laboratórios e técnicas de clonagem, mais organismos geneticamente modificados e num círculo que parece não ter fim.

O crescimento populacional gera impacto ambiental de toda ordem, e descartar esse tipo de fator de agendas ou políticas públicas é postergar um ponto de relevo considerável, implicando em mais degradação ambiental. Dessa forma o controle populacional não é uma aberração, mas não é uma medida suficiente como apontam Ehrlich e Holdren ⁴ abaixo na propositura de algumas afirmações:

1 O crescimento populacional causa um impacto desproporcional negativo sobre o meio ambiente.

2 Problemas de tamanho e crescimento da população, a utilização de recursos, degradação e exaustão, e a deterioração ambiental devem ser consideradas numa base global. Neste contexto, o controle populacional não é por óbvio uma panacéia – é necessário, mas não é por si só suficiente para nos ver através da crise.

3 A densidade populacional é uma medida insuficiente da pressão da população, e a redistribuição da população seria uma pseudo-solução para o problema da população.

4 ‘O meio ambiente’ deve ter uma interpretação mais ampla, de forma a incluir algumas coisas como o meio ambiente físico de guetos urbanos, o meio ambiente comportamental humano, e o meio ambiente epidemiológico.

5 Soluções teóricas para os nossos problemas não são freqüentemente operacionais e algumas vezes não são soluções.

Os autores acima referenciados vêm demonstrando ponto por ponto que a demanda populacional quando não devidamente analisada, sem purismos ou teoremas que não ajudam a minimizar o problema, sem o devido controle populacional vem a agravar mais ainda nos impactos ambientais. Justamente porque a população é o indicador mais lento, de certo modo nos efeitos e que por isso deve ser *atacado* logo.⁵

Já Hardin chama a atenção enfatizando de que controle populacional não é a mesma coisa que planejamento familiar, e a maioria das pessoas tendem a crer que seja. Ratifica ao expor que uma nação pode ser convertida para a filosofia do planejamento familiar, que a população continuará crescendo fora de controle.⁶

⁴ EHRlich, Paul R.; HOLDREN, John P. Impact of population growth. In KELLER, David R. *Environmental ethics: the big questions*. Oxford: Wiley-Blackwell, 2010, p. 426.

⁵ EHRlich; HOLDREN. *Ibid.*, p. 432.

⁶ HARDIN, Garret. Confronting the problem of human overpopulation. In KELLER, David R. *Environmental ethics: the big questions*. Oxford: Wiley-Blackwell, 2010, p. 440.

Nesse processo há que se destacar que a poluição é uma consequência da população, conjugada com elementos cruciais tais como: a propriedade privada e a elaboração de leis. É um contexto com certa gravidade que se anuncia, pois a lei quase sempre está atrás dos fatos e não consegue acompanhar as novas dinâmicas emergentes, assim como não tem caráter capaz de adaptação ao novo. O conceito próprio de propriedade privada engendra a capacidade de gerar mais poluição.⁷

Por derradeiro na medida do receio desse crescimento alastrar de modo desproporcional é que a medida de implantar espaços que excluem esse povoamento, como elemento ou mote para a preservação ou conservação é que se deu o alargamento e multiplicação de áreas protegidas. Talvez como compensação do processo de degradação de espaços para a produção agrícola, industrial, comercial e assim por diante.

Com a alta industrialização das cidades passou-se então a se exercer uma crítica em relação a isso no início do século XIX; porém essa assertiva negativa desse processo surgiu não dos que lidavam com os efeitos já da poluição externa e interna das indústrias, e sim por aqueles que não estavam na linha direta dessa relação. Surge então os apelos a uma vida aprazível, bucólica, campestre, na relva, montanhas, planícies, mares, praias, as escarpas dos montes – tudo no intuito de criar um refúgio para o homem numa natureza intocada. A vida selvagem então mereceria destaque e nada mais exemplar do que criar parques: grandes áreas não habitadas nos Estados Unidos.⁸

Portanto, a concepção de parques provém dos EUA ligada à ideia de vida selvagem.

Mas não perdurou por muito tempo essa quimera paradisíaca de grandes espaços. A corrida desenfreada por espaços para a produção acabou por fundamentar de vez o processo capitalista em solo americano. Contribuindo com tal situação o *Homestead Act* de 1862⁹ engendrou uma corrida pelo território americano disponibilizando por meio desse documento uma distribuição de terras públicas com cerca de 160 acres, o equivalente a 70 hectares.

Para tanto, pelo *Homestead Act* teriam que residir por durante cinco anos contínuos, mas pagariam um valor pela terra – uma taxa, e os posseiros teriam direito também desde que pagando o valor de US\$ 1,25 por acre como opção de compra das terras do governo.¹⁰

Isso marcaria com grandeza o reverso do *novo mundo*. O que antes era intocado e selvagem passaria a ser ocupado com toda ofensividade possível. Ao mesmo tempo em que o

⁷ HARDIN. *Ibid.*, p. 436.

⁸ DIEGUES, Antônio Carlos Santana. *O mito moderno da natureza intocada*. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 2000, p. 15.

⁹ USA. Disponível em <<http://memory.loc.gov/cgi-bin/ampage?collId=llsl&fileName=012/llsl012.db&recNum=423>> Acesso em 14 jun 2012.

¹⁰ Id.

processo de ocupação percorria o território americano, foi se formando de outro modo, um pensamento de resistência a esse processo em prol do ambiente natural. Quanto mais a conquista da extensão do território norte-americano se firmava, assentava-se também a ideia da conservação de determinados pontos.

As histórias entre EUA e Brasil se cruzam nesse ponto, tendo em vista que aqui também se fez e se formou uma política de terras para colonização, instituindo as sesmarias, e se se observar tanto um país quanto o outro, possuem extensões territoriais consideráveis.

Nessa corrida frenética por espaços o homem precisou valer-se de instrumentos para preservar áreas para o seu descanso físico, mental e espiritual. Achou por bem deixar intactas belezas intocáveis, impassíveis de comércio ou de qualquer tipo de exercício que possibilitasse a exclusão desses espaços de um conjunto imaculado. A ideia de áreas protegidas na esfera de parques ganhou força nos Estados Unidos da América, porém a introdução de parques na Europa já existia. Contudo, nos Estados Unidos grandes áreas desocupadas foram transformadas em parques seguindo essa concepção de lugares para o descanso, deleite e *refrigério da alma*.

Insta que a destinação de áreas para a proteção especial é dizer que elas estão fora da circulação econômica e imediata; e na ponta jurídica de análise significa dizer que essas áreas devem ser amparadas por um regime especial, que é diametralmente oposta à concepção de livre acesso para qualquer atividade e para qualquer pessoa.¹¹

Dois concepções passaram a caminhar em paralelo sobre preservação e conservação da natureza. Em verdade foram criadas correntes que se alinhavam para uma e para outra.

Assim inaugura-se o pensamento preservacionista e o conservacionista, Assim expõe Diegues¹² que o uso adequado dos recursos naturais é uma posição diametralmente oposta à preservacionista, pois esta prende-se à reverência ao meio natural, com sentido de apreciação estética e espiritual da vida selvagem, pretendendo proteger a natureza contra o desenvolvimento moderno, industrial e urbano.

O expoente da corrente preservacionista foi Henry David Thoreau. Em seu texto chamado *Walking* fica de modo claro evidenciado que essa corrente preservacionista bebe nas fontes da beleza cênica, a paisagem estética, a reverência à uma forma de vida intocada. Prediz que todas as boas coisas são selvagens e livres, para ele o som de uma corneta ecoando

¹¹ ANTUNES, Paulo de Bessa. *Áreas protegidas e propriedade constitucional*. São Paulo: Atlas, 2011, p.09.

¹² *Ibid.*, p. 19.

numa noite de verão é tanto ou mais selvagem do que um grito de um animal na relva e vai mais além: o som da corneta faz lembrar esse animal selvagem.¹³

É interessante a relação que ele faz entre a vida na parte urbana e na vida selvagem. Na visão do autor o som de uma corneta parece ser tão ou mais selvagem, do que o grunhido de um animal em sua floresta nativa, ou ao menos o faz lembrar.

Nessa relação preservacionista John Muir é mais enfático e grande defensor da criação de parques com intuito de se preservar. O parque nacional *Yosemite* em 1890 é devido a ele. Defende que todo mundo necessita de beleza, assim como necessita do pão, de um lugar para rezar e brincar. Nesse sentido necessita também de um lugar para revigorar, curar e animar a força física do corpo. Os parques nacionais fazem isso, em decorrência da tamanha beleza plástica e seu perfil intocado, como os parques de *Yellowstone*, *Yosemite* e das Sequóias.¹⁴

Há, no entanto que reconhecer que embora a corrente preservacionista queira que belezas naturais continuem intocadas pelo homem para deleite dele próprio, em verdade torna-se apanágio de um discurso antropocêntrico, no sentido de que essa beleza natural somente deve servir para o prazer e para o homem repor as energias, sair desse ambiente revigorado, ou seja: é um posicionamento individualista do prazer que isso pode proporcionar, olvidando-se do restante, de uma coletividade. Novamente a natureza é posta como algo para servir no que tem de melhor para o homem e só. Ao mesmo tempo em que o discurso repousa sobre a preservação dessa estética, acaba por excluir os demais que são obrigados por lei a se retirarem desse espaço.

A questão recai na indagação que acaba por motivar e fundamentar a corrente preservacionista que é: onde fica ou onde está o valor intrínseco da natureza na criação de parques?

E não é somente isso, a ideia de parque como área protegida não somente exclui os que ali já viviam, como passa a excluir os que não têm condições de pagar entradas para visitaç o do parque ou os guias que deveriam existir nesses locais. Verifica-se, portanto, que o estilo preservacionista tem seu lado *perverso* assentado num discurso *politicamente correto*. Nesse circuito vem ganhando relevo consider vel a corrente do turismo ecol gico que vem reiterar essa dicotomia em preservar e aproveitar as belezas em forma de pagamento, indicando que essa pode ser uma forma de preserva o ou conserva o.

¹³ THOREAU, Henry David. Walking. In KELLER, David R. *Environmental ethics: the big questions*. Oxford: Wiley-Blackwell, 2010, p. 95.

¹⁴ MUIR, John. The wild parks and forest reservations of the west and Hetch Hetchy Valley. In KELLER, David R. *Environmental ethics: the big questions*. Oxford: Wiley-Blackwell, 2010, p. 97.

É o turismo designado como responsável e/ou inclusivo, tendo como mote a diminuição dos impactos econômicos sobre a biodiversidade, segue como instrumento para o processo de conservação da natureza nesses espaços que contém consideráveis riquezas da biodiversidade, oportunizando assim a inclusão das populações locais.¹⁵

Tanto nos EUA quanto no Brasil a ideia de áreas protegidas e na modalidade de parques nacionais, as comunidades previamente existentes são retiradas e assim é previsto pelo *Wilderness Act* de 1964. E já em 1872 quando da criação do parque nacional de *Yellowstone*, a área tinha que ser preservada e havia proibição expressa de colonização, e aqueles que ainda porventura se aventurassem a adentrar e ocupar eram tipificados como infratores, sofrendo, portanto o desalojamento.¹⁶

O modelo conservacionista tem como base a ideia de que na procura do maior bem em prol da coletividade, e, nesse passo a geração futura é inclusa, há que se ter em mente a necessidade da redução dos dejetos, ter consciência da insuficiência dos recursos naturais não renováveis e a imperatividade de se diminuir o consumo, garantindo assim uma produção sustentável. Defensor dessa visão foi Gifford Pinchot.¹⁷

Sendo assim a visão preservacionista acabou servindo de modelo para os padrões norte-americanos e no dizer de Diegues serviu em verdade de ideologia para o movimento conservacionista americano, que se apoiaram na ideia de que somente com os parques se é possível proteger o meio natural.¹⁸

O Brasil acabou por abraçar esse modelo de conservação. Nessa perspectiva há o dilema de se ter mais áreas para a conservação e mais áreas para plantio, produção e não se deve esquecer: para moradia da população.

Ao mesmo tempo se se analisar a faixa de fronteira com sua largura de até 150 km pela Constituição brasileira reserva mega espaços e justamente neles encontramos produção agrícola e industrial (e com o projeto de lei com incentivos fiscais a tendência é que isso aumente), moradia, unidades de conservação em algumas modalidades, como exemplos diametralmente opostos: como parques nacionais e reservas extrativistas, no que tange a espaços com populações e espaços ausentes de pessoas; ou espaços de proteção integral e espaços de uso sustentável.

¹⁵ CONTI, Bruna Ranção; IRVING, Marta de Azevedo. *Refletindo sobre a relação entre proteção da natureza e ecoturismo em parques*. Disponível em <<http://www.anppas.org.br/encontro5/cd/artigos/GT1-488-437-20100903072413.pdf>> Acesso em 07 jul 2012.

¹⁶ DIEGUES. *Ibid.*, p. 17.

¹⁷ DIEGUES, *Ibid.*, p. 18.

¹⁸ *Ibid.* p. 23.

No centro de tudo está a biodiversidade e para tanto em 1992 foi lançada a Convenção sobre Diversidade Biológica, um instrumento de cunho internacional, que tenta promover diretrizes de conservação e o uso sustentável da biodiversidade, não esquecendo nesse processo dos principais atores envolvidos. Todavia torna-se imperativo que os países internalizem essas orientações, para que o respeito aos recursos biológicos e genéticos façam parte de um regime realmente global.¹⁹

2 CONVENÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA – CDB

Não será missão esgotar e nem tratar amiúde sobre a Convenção da Diversidade Biológica e sim verificar a origem de sua criação e de como suas orientações ou diretrizes ajudaram na realização das políticas públicas ambientais quando internalizadas pelos Estados.

Os vários estudos que se seguiram sobre a ação do homem no meio ambiente natural e os efeitos dessa relação acabaram por engendrar uma preocupação crescente nesse certame. Não somente no sentido negativo que se pautava nessas ações, como também o poder do conhecimento aliado ao poder econômico, no avanço de novas tecnologias e recursos. A população crescente, conseqüentemente a industrialização perpassou e ultrapassou limites inimagináveis, bem como o consumo.

Nessa órbita cumpre inferir que a manipulação de matérias-primas, a criação de novos organismos com modificação genética – deixam de ser objetos de filme de ficção e se transplantam para a realidade dos laboratórios e da vida cotidiana das pessoas. Cresce também a busca por recursos e o meio ambiente natural era o campo fértil para a captura de materiais.

Assim que a temática sobre biodiversidade foi se alargando, ultrapassou as fronteiras da ciência, chegou nos campos da política e dos Estados. Como expõe Albagli²⁰ a biodiversidade deixa de ser o único objeto de análise das esferas científica e ambiental estritas, pois se transfere para o cenário geopolítico e nas acirradas disputas que esse meio enseja, principalmente no que se refere aos recursos genéticos e ao acesso à tecnologia – associando as vias de acesso à informação estratégica associada à biodiversidade.

Mas foi na década de 1980, com debates pela União Internacional de Conservação da Natureza (UICN) que se alargou o conceito sobre diversidade biológica. Com a reunião do setor administrativo do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) em 1987 iniciou-se uma corrida para uma elaboração oficial de uma convenção para proteção da

¹⁹ ALBAGLI, Sarita. *Geopolítica da Biodiversidade*. Brasília/DF: IBAMA, 1998, p. 22.

²⁰ *Ibid.*, p. 60.

diversidade biológica. Já em 1990 foi criado um grupo de trabalho, composto por técnicos e especialistas, porém fora transformado num Comitê de Negociação Intergovernamental para uma Convenção sobre Diversidade Biológica. A versão final do documento foi aprovada em Nairóbi – Quênia em 22/05/1992. Abriu-se para adesão em 1992 no correr da Rio 92.²¹

A Convenção sobre Diversidade Biológica em seu preâmbulo dispõe as razões pelas quais os Estados convieram nas proposituras, diretrizes e medidas para o avanço da proteção da biodiversidade. Para tanto se mostraram conscientes do valor intrínseco que o meio natural congrega, além da consciência sobre os valores que a diversidade biológica podem proporcionar e os resultados que a mesma pode fornecer.

É um sistema integrado de ações, segundo Albagli - e interações de todos os seres vivos que se alimentam e retroalimentam. É a noção de interdependência complementar, ou seja: o equilíbrio de um é condição para os demais, o desequilíbrio de um é assim para os demais.²²

A CDB tem como escopo a proteção da biodiversidade, a utilização da mesma de modo responsável, a justa ou equitativa distribuição dos benefícios oriundos da biodiversidade e a atenção para os recursos tecnológicos utilizados, bem como sobre a necessidade da transferência dos mesmos.²³

É uma Convenção autoexplicativa, pois em seu bojo já constam conceitos sobre os termos correntes no texto. Assim segundo a Convenção²⁴ pelo artigo 2º:

Diversidade biológica significa a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas.

A Convenção teve como auspício ser uma convenção sistematizadora (*umbrella convention*), porém acabou se transformando durante seu processo numa convenção-quadro (*framework convention*), por expor diretrizes, princípios e regras gerais, mas sem o condão de impor prazos determinados e nem obrigações específicas. Sua característica fica realmente na esfera de uma moldura para políticas globais. Restando, portanto, para os Estados a tarefa

²¹ ALBAGLI. Ibid., p. 114-115.

²² Ibid., p. 63.

²³ BRASIL. MMA. CDB. *Convenção sobre Diversidade Biológica*. Disponível em <http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/cdb_ptbr.pdf> Acesso em 27 jul 2012, p. 9.

²⁴ Id.

maior de decisão, contudo deixa para a Conferência das Partes o papel de formar novas ações, e detalhando com mais rigor.²⁵

É bom frisar que a convenção-quadro resguarda certo grau de imprecisão no termo, pois, *framework* é uma tradução imprecisa para quadro, assim como para outros idiomas, tendo mais técnica se ficasse no português como *moldura*. Mas fato é que essas leis-quadro ganham mais vivacidade legislativa uma vez que são amplas e de conteúdo sem grau de precisão maior, ensejando dessa feita que quando votadas pelo Executivo e Legislativo, possa aos mesmos preencher o que falta, mas sem sair da *moldura* já traçada.²⁶

A essa engenhosidade de construção normativa delega-se poderes aos órgãos instituídos como as COPs; e Soares a tratou de uma *nova engenharia normativa*.²⁷

A proteção dessa diversidade reside na relação já apontada do desenvolvimento industrial, produção de alimentos, população e consumo. Segundo Albagli a necessidade de espaços para plantio tem sido o grande vilão para que a biodiversidade venha paulatinamente a sofrer os processos de extinção. Não somente pelo plantio em si, mas os demais itens que o cultivo carrega consigo, como espécies exóticas e alienígenas, parasitas e pestes.²⁸

Nessa etapa a preocupação sobre o que poderá restar da biodiversidade fez com que os Estados passassem a ressaltar o papel das políticas públicas voltadas para o meio ambiente. Nesse intuito por meio da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que fora realizada na cidade do Rio de Janeiro em 1992 é que se gerou a Convenção da Diversidade Biológica. Foi promulgada no Brasil pelo Decreto nº 2519 de 1998, tendo sido aprovada pelo Congresso Nacional pelo Decreto legislativo nº 2 de 1994.²⁹

Nesse plano pelo artigo 6 da Convenção³⁰ estipula medidas a serem implementadas pelos Estados com o fim de se atingir o bojo do acordo, sendo assim faz parte desse conjunto que os Estados criem estratégias, planos ou programas para se atingir a conservação dentro de um quadro de sustentabilidade da diversidade biológica; bem como gerenciar modos desses programas, planos ou estratégias serem incorporados nos setores internos dos Estados.

São conceitos determinantes expostos pela Convenção, por meio do artigo 2³¹ e que se aliam diretamente ao presente estudo os abaixo arrolados:

²⁵ ALBAGLI. *Ibid.*, p. 116-117.

²⁶ SOARES, Guido Fernando Silva. *Direito internacional do meio ambiente: emergências, obrigações e responsabilidades*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003, p. 173.

²⁷ *Ibid.*, p. 176.

²⁸ ALBAGLI. *Ibid.*, p. 65-66.

²⁹ ANTUNES, Paulo de Bessa. *Áreas protegidas e propriedade constitucional*. São Paulo: Atlas, 2011, p.15-16.

³⁰ CDB. *Ibid.*, p. 6.

³¹ *Ibid.*, p. 9.

Área protegida significa uma área definida geograficamente que é destinada, ou regulamentada, e administrada para alcançar objetivos específicos de conservação.[...]

Conservação *ex situ* significa a conservação de componentes da diversidade biológica fora de seus habitats naturais.[...]

Conservação *in situ* significa a conservação de ecossistemas e habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características.[...]

É com base no artigo 8 da Convenção que se estabelece e fundamenta o modo pelo qual os Estados deverão desenvolver medidas que garantam de alguma forma a proteção dos conceitos elencados pelo artigo 2, com fulcro no conceito sobre conservação *in situ*. A atenção recai sobre esse conceito, pois alberga as áreas protegidas, que segundo o artigo 2 são as definidas geograficamente, por meio da destinação ou da regulamentação.

De acordo com Albagli³²: “ a conservação *in situ* é a que se dá no próprio ambiente onde estão localizadas as diferentes formas de vida”. E assim sendo, ainda em Albagli - há diferentes tipos de conservação *in situ* como: áreas sem qualquer intervenção humana (áreas de preservação total), áreas com manejo pequeno a moderado, áreas com manejo intensivo, geralmente para espécies domesticadas ou semidomesticadas.³³

Essas áreas receberam o nome no Brasil de unidades de conservação.

As medidas da conservação *in situ* direcionam-se para que se crie um sistema de áreas para proteção para a conservação da diversidade biológica, e nisso também se alia o conhecimento, inovações e práticas das comunidades locais e populações indígenas, sob a condição da observância da legislação nacional a respeito.

A participação pública é prevista na Convenção quando da implantação de projetos que tenham impactos ambientais, necessitando da avaliação e nesse sentido, a Convenção pondera ao ditar que essa participação ocorra conforme o caso.

De certa forma a CDB mesmo tentando buscar meios, parâmetros e diretrizes para a proteção da diversidade biológica, e num certo grau buscou conjugar os conhecimentos dos povos locais ou tradicionais e dos povos indígenas no processo de manutenção e conservação da biodiversidade, entendo que nesse processo foi e continua sendo de substancial importância essa simbiose, para se ter chegado ao nível de conservação e para que possa seguir no avanço dessa proteção.

³² Ibid., p. 74.

³³ Ibid., p. 74-75.

Porém, resta uma margem de dúvida nas medidas a serem implementadas, pois no texto da Convenção o início dos artigos queda sempre o mesmo: *na medida do possível e conforme o caso*. Mesmo tendo um imperativo antes: *deve*.

3 A EFETIVIDADE DA PROTEÇÃO DAS ÁREAS EM DETRIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS

A questão sobre amplos espaços para áreas protegidas, e principalmente fundadas na ideia de beleza e contemplação, sem interferência humana e de modo concreto na presença de parques nacionais tendo como modelo o norte-americano de *Yellowstone*, crava forte nos países da América do Sul e *in casu* – o Brasil, pois traz um arremedo de conservação que retira ao invés de agregar. As culturas e o que se passa localmente são infinitamente divergentes.

Pelo mapeamento efetuado pelo IBAMA 2007 com o título de: Efetividade de gestão de unidades de conservação federais do Brasil, em parceria com o WWF Brasil, isso ocorreu porque em 1995 a Comissão Mundial de Áreas protegidas da IUCN estabeleceu um grupo de trabalho para verificar a gestão das unidades de conservação, e com isso criou parâmetros para se analisar o andamento da gestão das áreas protegidas.³⁴

Essa análise da gestão segue alguns pontos a serem verificados durante o processo, tais como: insumos, planejamento, processos e resultados organizados em diferentes módulos ou temas. Para a análise do contexto são principiados alguns elementos para a apreciação do mesmo, como: pressões, ameaças, vulnerabilidades e o cenário da importância biológica e socioeconômica das unidades de conservação.³⁵

Na verificação desse *relatório* fica patente o quanto as áreas protegidas do Brasil, ao menos as federais, em verdade são desprotegidas. Foram 246 unidades, sendo 113 de proteção integral e 130 de uso sustentável.³⁶

As reservas biológicas e estações ecológicas têm dois pontos cruciais de vulnerabilidade: fácil acesso às áreas e dificuldade de monitoramento das atividades ilegais.

³⁴ BRASIL. ICMBio. *Efetividade de gestão das unidades de conservação federais do Brasil 2007: implementação do método Rappam – avaliação rápida e priorização da gestão de unidades de conservação*. p. 17. Disponível em <http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/documentos/2%20-%20o%20que%20fazemos%20-%20efetividade%20da%20gesto%20de%20ucs%20-%20doc_efetividade%20de%20gesto%20das%20ucs> 96 p. Acesso 20 jun 2012.

³⁵ BRASIL. ICMBio 2007. *Ibid.*, p. 18.

³⁶ *Ibid.*, p. 23.

Sem contar a caça, a presença de espécies exóticas invasoras e presença de pesca. A falta de recurso humano e financeiro tem atingido essas unidades, se se analisar, de modo mais efetivo do que propriamente as vulnerabilidades e pressões exercidas sobre a unidade.³⁷

Os parques nacionais e reservas da vida silvestre³⁸ têm vulnerabilidade orientada para a facilidade de desenvolvimento de atividades ilegais, baixa aplicação das leis, dificuldade de monitoramento e dificuldade de contratação de funcionários – dentre outros. Como impactos há a presença da caça, presença de populações humanas, espécies exóticas e invasoras. A situação fundiária, demarcação de fronteiras, recursos humanos e financeiros enfraquecem as unidades.

As áreas de proteção ambiental (APAs) e as áreas de relevante interesse (ARIEs)³⁹ têm como pontos vulneráveis a facilidade de acesso às áreas o que propicia a prática de atividades ilegais. Tem como pressões e ameaças, a expansão urbana, disposição de resíduos e uso do solo.

As florestas nacionais (FLONA)⁴⁰ têm como vulnerabilidades a dificuldade de monitoramento das atividades ilegais, baixo índice de recursos humanos e a acessibilidade às áreas. As pressões e ameaças são fundadas na extração de madeira e presença de espécies exóticas invasoras.

As reservas extrativistas e as reservas de desenvolvimento sustentável⁴¹ apresentaram as vulnerabilidades concentradas nos seguintes pontos: baixa aplicação das leis, dificuldade de contratação de funcionários e facilidade de acesso nas reservas. As pressões e ameaças resultam com os impactos negativos decorrentes da presença humana, a caça, a expansão urbana e a pesca. Mas a falta do plano de manejo nessas reservas é o pior gravame, já que toda UC deve ter seu plano de manejo. A situação fundiária enfraquece essas UC's. O zoneamento e o uso da terra no entorno não favorece essa área protegida.

As unidades de conservação de uso sustentável foram as que apresentaram no final do relatório as projeções mais drásticas, se não piores. Isso é interessante, pois a quantidade de unidades nessa categoria é maior do que as de proteção integral, embora estas também não estejam em situação melhor. O questionamento que se faz é: como essas unidades de uso sustentável ainda continuam crescendo, se o panorama e a efetividade de gestão das mesmas não é bom?

³⁷ Ibid., p. 27-33.

³⁸ Ibid., p. 37-43.

³⁹ Ibid., p. 47-52.

⁴⁰ Ibid., p. 55-61.

⁴¹ Ibid., p. 65-71.

Na conclusão geral apresentou que o desenho do sistema não protege as espécies, falta de conexão entre as áreas, baixa integridade ecossistêmica, as políticas comprometem o alcance dos objetivos do sistema, há sérios problemas na aplicação efetiva das leis, dentre outros pontos.⁴²

Se o modelo conservacionista norte-americano também não é bom e foi o adotado pelo Brasil, o que fazer? A transposição do modelo norte-americano de parques como o *Yellowstone*, tem em sua base nos países de terceiro mundo uma base que já vem alijada. A visão inadequada de áreas protegidas que se alia a outros fatores de gravidade considerável, tais como os conflitos fundiários em muitos países; a noção inadequada de fiscalização; o corporativismo dos administradores; expansão urbana, crise econômica; crise externa de muitos países subdesenvolvidos – enfim: é o que se define por *crise da conservação*.⁴³

E deve estar numa crise realmente, lembrando que o livro do autor acima foi escrito no ano de 2000. O Brasil vem adotando uma política de preservação ou conservação da natureza e de sua biodiversidade de maneira ambígua e estranha. É signatário da Convenção de Diversidade Biológica - CDB, criou um sistema de unidades de conservação – SNUC, tem parcerias que injetam investimento e recursos financeiros para projetos ambientais, e na contramão das questões, vem assumindo mesmo que lentamente, como Pádua⁴⁴ denominou de *campeonato de reduções de unidades de conservação*.

Pádua assevera que vários projetos de leis e medidas provisórias estão ressaltando essa crise ambiental. A maioria desses instrumentos tem como base a redução das UCs, principalmente das que já eram restritas para menos restritas e mudanças de categoria de manejo. Principalmente a mudança de parques nacionais, reservas biológicas e estações ecológicas para áreas de proteção ambiental⁴⁵.

Isso vem se asseverando realmente, até mesmo o ICMBio vem postulando a mudança de categoria das áreas protegidas, como foi em 2010 com a Reserva Florestal do Parima, assim intitulado: Estudo para redefinição de limites e recategorização da reserva florestal do Parima (Processo nº 02001.005148/2006-50).⁴⁶

⁴² BRASIL. ICMBio. Ibid., p. 77.

⁴³ DIEGUES. Ibid., p. 23.

⁴⁴ PÁDUA, Maria Tereza Jorge. *Campeonato de reduções das unidades de conservação*. Oeco. Disponível em <<http://www.oeco.com.br/maria-tereza-jorge-padua/25324-campeonato-de-reducao-das-unidades-de-conservacao>> Acesso 20 jul 2012.

⁴⁵ Ibid.

⁴⁶ BRASIL. ICMBio. *Estudo para redefinição de limites e recategorização da reserva florestal do Parima*. Disponível em <<http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/o-que-fazemos/estudoflonaparima-final.pdf>> Acesso em 20 jun 2012.

De acordo com o ICMBio essa reserva florestal foi instituída em 1961 pelo Decreto nº 51042, localizado no que era o território Acreano. Pede-se no referido processo que a reserva seja alterada para o grupo de proteção de uso sustentável. Essa reserva florestal ficou sobreposta sobre a terra indígena Ianomâmi. Há um projeto de assentamento que faz limite com essa reserva florestal – PA Tepequém.⁴⁷

Em 2009 correu o projeto de lei nº 258, do senador Flexa Ribeiro, onde propunha a alteração de categoria da unidade de conservação Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo para Parque Nacional das Serras do Cachimbo e Área de proteção ambiental Vale do XV, nos municípios de Altamira e Progresso – ambos no Pará.⁴⁸ Na comissão de desenvolvimento regional e turismo obteve parecer favorável, porém com emendas.

No voto em separado, o senador Pedro Taques ponderou na análise feita do projeto e chegou à conclusão de era uma controvérsia entre condição ambiental e condição social – proteção ambiental em face da condição de vida das pessoas que vivem na localidade. Ponderou sobre o tema e argüiu que o mais correto seria a mudança para uma Resex – reserva extrativista ou para uma RDS – reserva de desenvolvimento sustentável.⁴⁹

São palavras do senador⁵⁰:

A implantação de unidade de conservação nunca será bem aceita pelos diretamente afetados, porém, é o mecanismo apto a garantir a preservação dos atributos bióticos e abióticos de uma região e, *per consequentiam*, garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado às futuras gerações.

Mesmo com todas as considerações feitas pelo voto em separado do senador, o mesmo rejeitou o projeto de lei do senador Flexa Ribeiro, sob o argumento Constitucional do artigo 225.

Em crítica severa Pádua⁵¹ expõe que:

Erra o Executivo Federal, que tem o dever de ser o maior defensor das áreas protegidas decretadas, em propor sua alteração, diminuição, mudança de objetivos, através de medidas provisórias. Erra ao facultar assim que membros do Legislativo se aproveitem da situação para atender problemas supostos ou reais de seus estados natais ou tocas eleitorais. Se o próprio Executivo parece não se importar com o futuro do Sistema Nacional de Unidades de Conservação porque os Executivos e Legislativos Estaduais ou

⁴⁷ Id.

⁴⁸ BRASIL. CMA. Voto em separado. *Projeto de lei nº 258/09 do Senado*. Disponível em <<http://www6.senado.gov.br/mate-pdf/97045.pdf>> Acesso 20 jul 2012.

⁴⁹ Id.

⁵⁰ Ibid.

⁵¹ Ibid.

Municipais deveriam fazê-lo? Porque os interesses privados não aproveitariam para lançar seus cantos de sereia sobre o crescimento econômico? É um mau exemplo e um péssimo precedente. Tomara que não se cometa mais este enorme erro. Tomara que as autoridades responsáveis, ao contrário de atentarem contra o sistema nacional de áreas protegidas, pensem seriamente em medidas de sua urgente implantação no campo.

Há que se ponderar o pensamento, pois de nada adianta criar e implantar áreas protegidas, se ao redor as comunidades ficam desprovidas de recursos que antes lhes eram substanciais tanto quanto uma unidade de conservação também é. É caminho e orientação da maioria das instituições financeiras e inclusive da IUCN que haja a aliança, a participação e a gestão compartilhada das áreas protegidas.

Deve-se lembrar que se aquela área chegou preservada ou conservada até à sua delimitação como uma unidade de conservação, muito se deve também às comunidades tradicionais que já estavam nesse espaço, e muito da degradação ambiental existente está associada à miséria que cresce, em decorrência da péssima distribuição de renda.

Meira Mattos⁵² já expunha que uma área com instabilidade social e esta decorrente de uma falta de condições que assegurem uma qualidade de vida e vida digna às pessoas, desestabiliza qualquer fronteira.

Portanto, não basta apenas ter áreas protegidas. Não caímos no discurso ideológico que cria o véu, como afirmou Leff⁵³. Se há outros interesses e externos não nos cabe aqui resolvê-los. Isto porque, mesmo que se ampliem as unidades de conservação, sob o apanágio da conservação da biodiversidade, isso não é um imperativo totalmente garantidor de que haverá efetivamente conservação.

A ideia de delimitar espaços no território, criar e implantar uma unidade de conservação de proteção integral, por exemplo – mesmo que o objetivo da mesma seja: preservar, e nesse intuito impõe a dissociação do homem e da natureza, temos dúvida se esse também é o melhor caminho.

Acreditamos que em decorrência da lida cotidiana de onde o homem retira para si o seu sustento vai forjando um pensamento de que se ele não preservar ou conservar, ou melhor: não adotar técnicas que ao mesmo tempo protejam o ambiente de onde lhe dê o que consumir, tudo ficará exaurido.

⁵² MATTOS, 1990, *passim*.

⁵³ LEFF, Enrique. *Epistemologia ambiental*. 3. ed. Tradução Sandra Valenzuela. São Paulo: Cortez, 2002, p. 67.

Quando esse apartamento é feito de modo impositivo a visão que se tem não é positiva. A maioria das unidades de conservação de proteção integral requer a desapropriação quando habitadas e o reassentamento das famílias. Há também a zona de amortecimento. Na maioria das vezes são reassentadas em locais em que não se identificam, com o passar do tempo vão perdendo suas culturas, seus modos de fazer e viver. O que era tradicional deixa de ser.

No dizer de Diegues: “isso é visto pelos moradores locais como um roubo de seu território que significa uma porção da natureza sobre o qual eles reivindicam direitos estáveis de acesso, controle ou o uso da totalidade ou parte dos recursos aí existentes”⁵⁴.

Já em março de 2010 novo relatório de efetividade de gestão⁵⁵ foi realizado traçando um paralelo do que foi evidenciado em 2005/06 e 2007, mas desta vez foi efetuado pelo ICMBio e em parceria com o WWF Brasil, considerando um total de 292 unidades de conservação, levando-se em conta que na época estavam sob o controle do ICMBio 310 UCs. Foi empregado o mesmo método de 2005/06 – Rappam.

Entre 2005/06 havia unidade de conservação de proteção integral na quantidade de 116, saltando em 2010 para 130. As de uso sustentável aumentaram de modo considerável, entre 2005/06 eram 130 e em 2010 passou a ser 162. Em todas as unidades o índice de criticidade geral da pressão aumentou, bem como das ameaças.⁵⁶

Houve um aumento nas unidades de conservação de proteção integral no tocante à pressão associada ao uso de recursos por populações residentes, significando o uso de recursos em áreas e categoria de manejo que não são permitidas ou o uso inadequado ou excessivo dos recursos na unidade de uso sustentável. O aumento considerável se deu nas unidades de conservação federais, no grupo de proteção integral.⁵⁷

Houve pelo relatório sobre a efetividade de gestão das UCs uma relativa melhora no quadro comparativo 2005/06 para 2010. Houve redução de dificuldade na contratação de funcionários, houve melhoria na aplicação dos instrumentos legais.⁵⁸

Tanto se propala sobre o turismo ecológico, mas onde fica que o meio ambiente é de todos? Alguns com poder aquisitivo tem oportunidade de entrar num parque e outros que não

⁵⁴ DIEGUES. *Ibid.*, p. 39.

⁵⁵ BRASIL. ICMBio. *Efetividade de gestão das unidades de conservação: Avaliação comparada das aplicações do método Rappam nas unidades de conservação federais, nos ciclos 2005-06 e 2010*. Publicado em 2011. Relatório em versão integral – fevereiro 2012. Disponível em <<http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/downloads/relatrio%20rappam%202005%20x%202010%20-%20verso%20integral.pdf>> Acesso em 20 jun 2012.

⁵⁶ *Ibid.*, p. 14-15.

⁵⁷ *Ibid.*, p. 28.

⁵⁸ *Ibid.*, p. 34 e 36.

têm o mesmo poder, ficam privados de contemplar a beleza cênica dos parques nacionais, por exemplo.

A afirmação abaixo não é oriunda de nenhum representante das Forças Armadas, mas é de um representante expoente da economia, coordenador executivo à época da Companhia Vale do Rio Doce, Arthur Xavier Ferreira,⁵⁹ em que afirmou:

A criação de unidades de conservação ou a designação de imensas áreas, como as terras indígenas, imobilizam o território nacional, trazendo entraves à faculdade de decidir sobre a melhor forma de utilizá-lo em prol do nosso desenvolvimento, sem prejuízo das indispensáveis ações de proteção e uso sustentável da nossa biodiversidade e o respeito às populações nativas.

Nesse certame nem tudo são flores. O ambientalismo e o ideologismo não resolvem as problemáticas ambientais, às vezes alardeiam situações que se tornam muito mais difíceis de se trabalhar. Como Leff aponta é preciso haver a racionalidade produtiva para os problemas ambientais, pois as estratégias do ecodesenvolvimento estão sujeitas a ideologias teóricas e delimitadas por paradigmas científicos que não ajudam e sim dificultam as possibilidades para reorientar as práticas produtivas para um desenvolvimento.⁶⁰

Para essa situação emergencial é de plena certeza que as novas concepções não podem partir de pontos econômicos e nem de planejamento tradicionais somente, e, sim para se ter novos instrumentos teóricos e práticas que incidam sobre a gestão do desenvolvimento com bases de sustentabilidade é preciso que as estratégias conceituais partam de diferentes paradigmas científicos, para então se pensar num processo articulado socioambiental.⁶¹

De acordo com Leff as políticas ambientais somente são eficazes quando se reconhecem os efeitos dos processos econômicos sobre a dinâmica dos ecossistemas. Sendo assim é contundente a necessidade de se avaliar as condições: ideológicas, políticas, institucionais e tecnológicas, pois as mesmas são as que determinam a conservação e a regeneração dos recursos de uma região, percorrendo e recaindo sobre os modos de ocupação do território, bem como sobre as formas de apropriação e do usufruto dos recursos naturais, e, do compartilhamento das riquezas; e nisso tudo está a fundamental importância dos processos

⁵⁹ FERREIRA, Arthur Xavier. Conceito econômico-tecnológico para a defesa nacional: a questão da Amazônia e da tecnologia de ponta. In: PINTO, J. R. de Almeida; ROCHA, A. J. Ramalho da; SILVA, R. Doring Pinho da. (orgs.). *Reflexões sobre defesa e segurança: uma estratégia para o Brasil*. Brasília/DF: Ministério da Defesa – Secretaria de Estudos e Cooperação, 2004, vol. I, p. 192.

⁶⁰ Ibid., p. 61.

⁶¹ LEFF. Ibid., p. 62.

de participação democrática das comunidades, para que efetivamente se tenha uma gestão social nos seus setores produtivos⁶².

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O homem talvez sempre tivesse tido ânsia pelo belo, aprazível, calmo e contemplativo olhar para a natureza. E nessa escalada é também capaz de criar espaços ou ambientes que possam reproduzir a memória do belo, como foram os jardins suspensos da Babilônia. Muitas vezes isso foi condicionado aos aspectos religiosos, algumas vezes por temor ou por pura necessidade da alma.

A natureza por um tempo pode ser *domada* pelo homem, e nessa relação - homem e natureza, havia a simbiose e não a dissociação. Não havia por que reservar determinado espaço para proteção, pois as ações cotidianas já davam provas que as mesmas poderiam preservar o meio natural e conservá-lo, não o contrário. Mas na luta por sempre querer mais da mesma, foi também se instalando o processo de apropriação, produção e consumo. Nessa corrida pela sobrevivência era imprescindível que o homem estivesse em primeiro lugar e então a imperatividade de que houvesse a separação do homem e da natureza.

O processo harmônico que existia e que deveria continuar foi suprimido pela perda da capacidade de conviver com o meio natural, pois já havia sido implantada a competição.

As questões ambientais trouxeram ou ao menos fizeram trazer vários pontos para a dinâmica dos Estados. Questões que não eram suscitadas e nem colocadas como primordiais em suas agendas, passaram a ser cenário e palco de discussões. Atualmente o meio ambiente deixa de ser cenário para ser protagonista e passa a ocupar as agendas dos Estados, passa a ser incorporado pelas políticas públicas, programas, planos e das estratégias de segurança e defesa dos governos, além de atuar na política de defesa.

Esse esforço pela problemática ambiental reside na certeza de que os problemas sobre o meio ambiente são interdisciplinares e não há como escapar dessa trajetória. Antes era o elo do homem com a natureza, posteriormente a dissociação e novamente o ciclo se fecha resultando na consciência do todo integrado. Porém, o viés econômico tem sido uma barreira das mais vertiginosas para a implementação das políticas públicas e para a efetividade da aplicação das leis, resultando em pontos negativos e positivos.

⁶² Ibid., p. 68.

Aliado a isso está a *tenebrosa mania* em copiar ou transplantar modelos de outros países que não perfazem a trajetória brasileira nos matizes econômico, social, político, cultural e jurídico, além de outras bases da sociedade que é dinâmica e formula novas situações, cenários e espaços nas relações.

No contexto brasileiro a conscientização sobre as problemáticas ambientais ainda está longe de alcançar um patamar mais consentâneo com a realidade e com as práticas vivenciadas. Cada vez mais estamos amarrados ao consumo e ao mesmo tempo sem ânimo para proceder ao desenlace de um consumo predatório, mesmo sabendo que seria imperioso fazê-lo. Poderíamos dizer que isso é uma falsa consciência, pois o pensamento não está coordenado com a atitude, ao contrário: pensamos, mas não agimos, pois a perda sobre algo parece ser mais desalentadora do que o reconhecimento que não estamos acertando, ou de que com o tempo, um dia acertaremos.

O grande desafio que se abre repousa no fato de que é preciso ter conhecimento das relações do homem com a natureza, mas não conhecimentos estanques. É preciso que haja a conjugação de novos valores, estratégias conceituais e princípios epistemológicos, cuja base esteja a sustentabilidade ecológica e a equidade social. Com isso há de se forçar novas metodologias para orientar o processo de reconstrução do saber, permitindo assim proceder a uma análise integrada da realidade.⁶³

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBAGLI, Sarita. *Geopolítica da Biodiversidade*. Brasília/DF: IBAMA, 1998.

ANTUNES, Paulo de Bessa. *Áreas protegidas e propriedade constitucional*. São Paulo: Atlas, 2011.

BRASIL. ICMBio. *Efetividade de gestão das unidades de conservação federais do Brasil 2007: implementação do método Rappam – avaliação rápida e priorização da gestão de unidades de conservação*. p. 17. Disponível em <<http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/documentos/2%20-%20o%20que%20fazemos%20-%20efetividade%20da%20gesto%20de%20ucs%20-%20doc%20efetividade%20de%20gesto%20das%20ucs>> 96 p. Acesso 20 jun 2012.

BRASIL. ICMBio. *Estudo para redefinição de limites e recategorização da reserva florestal do Parima*. Disponível em <<http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/o-que-fazemos/estudoflonaparima-final.pdf>> Acesso em 20 jun 2012.

⁶³ LEFF. Ibid., p. 60.

BRASIL. CMA. Voto em separado. *Projeto de lei nº 258/09 do Senado*. Disponível em <<http://www6.senado.gov.br/mate-pdf/97045.pdf>> Acesso 20 jul 2012.

BRASIL. ICMbio. *Efetividade de gestão das unidades de conservação: Avaliação comparada das aplicações do método Rappam nas unidades de conservação federais, nos ciclos 2005-06 e 2010*. Publicado em 2011. Relatório em versão integral – fevereiro 2012. Disponível em <<http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/downloads/relatrio%20rappam%202005%20x%202010%20-%20verso%20integral.pdf>> Acesso em 20 jun 2012.

BRASIL. MMA. CDB. *Convenção sobre Diversidade Biológica*. Disponível em <http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/cdb_ptbr.pdf> Acesso em 27 jul 2012.

CONTI, Bruna Ranção; IRVING, Marta de Azevedo. *Refletindo sobre a relação entre proteção da natureza e ecoturismo em parques*. Disponível em <<http://www.anppas.org.br/encontro5/cd/artigos/GT1-488-437-20100903072413.pdf>> Acesso em 07 jul 2012.

DIEGUES, Antônio Carlos Santana. *O mito moderno da natureza intocada*. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 2000.

EHRlich, Paul R.; HOLDREN, John P. Impact of population growth. In KELLER, David R. *Environmental ethics: the big questions*. Oxford: Wiley-Blackwell, 2010.

FERREIRA, Arthur Xavier. Conceito econômico-tecnológico para a defesa nacional: a questão da Amazônia e da tecnologia de ponta. In: PINTO, J. R. de Almeida; ROCHA, A. J. Ramalho da; SILVA, R. Doring Pinho da. (orgs.). *Reflexões sobre defesa e segurança: uma estratégia para o Brasil*. Brasília/DF: Ministério da Defesa – Secretaria de Estudos e Cooperação, 2004, vol. I.

HARDIN, Garret. Confronting the problem of human overpopulation. In KELLER, David R. *Environmental ethics: the big questions*. Oxford: Wiley-Blackwell, 2010.

LEFF, Enrique. *Epistemologia ambiental*. 3. ed. Tradução Sandra Valenzuela. São Paulo: Cortez, 2002.

MATTOS, Carlos de Meira. *Geopolítica e teoria de fronteiras: fronteiras do Brasil*. Rio de Janeiro: Bibliex, 1990, 116 p.

MAZOYER, Marcel; ROUDART, Laurence. *História das agriculturas no mundo: do neolítico à crise contemporânea*. Tradução Cláudia F. Falluh Balduino Ferreira. São Paulo: Unesp; Brasília/DF: Nead, 2010.

MUIR, John. The wild parks and forest reservations of the west and Hetch Hetchy Valley. In KELLER, David R. *Environmental ethics: the big questions*. Oxford: Wiley-Blackwell, 2010.

PÁDUA, Maria Tereza Jorge. *Campeonato de reduções das unidades de conservação*. Oeco. Disponível em <<http://www.oeco.com.br/maria-tereza-jorge-padua/25324-campeonato-de-reducao-das-unidades-de-conservacao>> Acesso 20 jul 2012.

SOARES, Guido Fernando Silva. *Direito internacional do meio ambiente: emergências, obrigações e responsabilidades*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

THOREAU, Henry David. Walking. In KELLER, David R. *Environmental ethics: the big questions*. Oxford: Wiley-Blackwell, 2010.

USA. Homestead Act 1862. *An act to secure homesteads to actual settlers on the public domain*. Disponível em <http://memory.loc.gov/cgi-bin/ampage?collId=llsl&fileName=012/llsl012.db&recNum=423> Acesso em 14 jun 2012.